

Secretaria de
Meio Ambiente



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Tramitado pelo SIP:

PROCESSO:

107/208818/2023

Recebido por:

Nome:

Data:

Horário:

Am
24/03/23 16:24

MEMORANDO INTERNO

Nº 54/2023/DRA DATA: 21/03/2023

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**

PARA: **Anderson Passos de Souza**

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Solicitação, faz**

MENSAGEM:

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, o Relatório de Vistoria Técnica e a Autorização nº69/2023 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca acerca do Cidade Ativa 2112313286. Após o manejo recomendado, solicitamos encaminhar o presente expediente para o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providências quanto a reposição.

Atenciosamente,

SIP - OK
28/03

Rick Max Aramaki

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Decreto nº 2616/2022

Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa - 2112313286.

Requerente: Jorge.

Endereço: Praça entre as ruas Cláudio Francisco da Silva, Raul de Oliveira Lacerda, Francisco Rita da Costa e José Manuel Ferreira - Tutunas.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria no local para avaliar os espécimes alocados na praça, na qual são recomendados os seguintes listados abaixo:

- a) Retirar 01 (um) limoeiro (*Citrus sp.*) sem Diâmetro à Altura do Peito (DAP) superior a 05 centímetros, defronte ao n° 28 da rua Raul de Oliveira Lacerda;
- b) Retirar 01 (um) gravioleiro (*Annona muricata*) sem Diâmetro à Altura do Peito (DAP) superior a 05 centímetros, defronte ao n° 101 da rua Francisco Rita da Costa;
- c) Retirar todas as ferragens afixadas nos indivíduos arbóreos;
- d) Retirar 01 (um) ipê (*Handroanthus sp.*) em conflito com uma mangueira, defronte ao n° 181 da rua José Manuel Ferreira;
- e) Retirar 01 (um) gravioleiro (*Annona muricata*) em conflito com uma mangueira, defronte a divisa dos n° 181 e 193 da rua José Manuel Ferreira;
- f) Retirar 01 (uma) amoreira (*Morus sp.*) em conflito com uma mangueira, defronte ao n° 193 da rua José Manuel Ferreira;
- g) Promover a poda de limpeza nos demais espécimes.

Vale destacar o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar 389/2008:

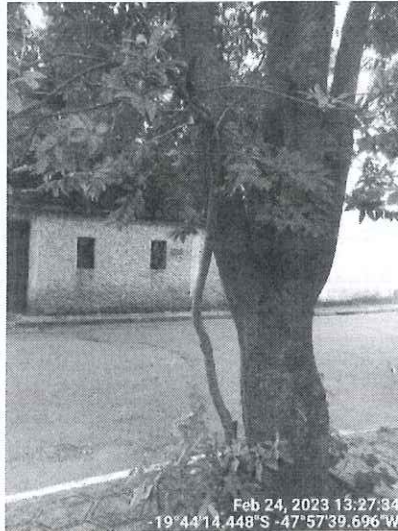
*“Art. 186 - A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e devidamente referendada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos seguintes casos:
V - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;”*

Diante do exposto, encaminhamos a Autorização n° 69/2023 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (Sesurb) para conhecimento e execução.

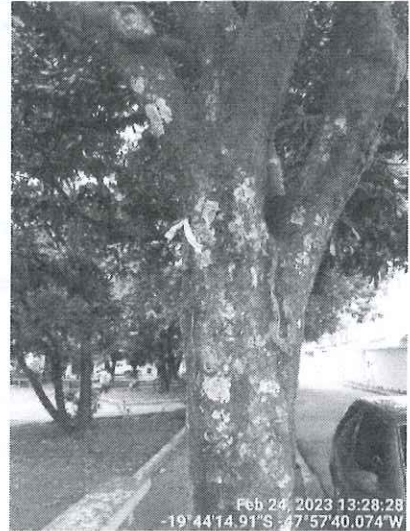
MB



Limoeiro em conflito.



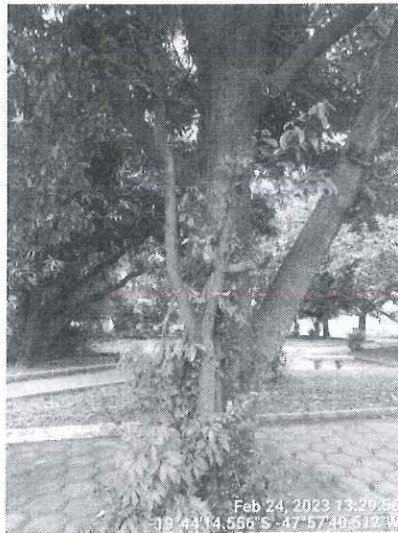
Gravioleiro em conflito.



Objetos afixados nas árvores.



Ipê conflitando com a mangueira.




Gravioleiro em conflito.



Amoreira em conflito.

Uberaba, 21 de março de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



04
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º69/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112313286**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Jorge - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça entre as ruas Cláudio Francisco da Silva, Raul de Oliveira Lacerda, Francisco Rita da Costa e José Manuel Ferreira - - Tutunas

Supressão: Supressão de 01 (um) ipê (*Handroanthus* sp.), 01 (um) gravioleiro (*Annona muricata*) e 01 (uma) amoreira (*Morus* sp.), alocados em praça pública, em função de conflito com outros espécimes. 01 (um) limoeiro (*Citrus* sp.) e 01 (um) gravioleiro (*Annona muricata*) não apresentam Diâmetro à Altura do Peito (DAP) superior a 05 centímetros. Coordenadas no Relatório Técnico de Vistoria em anexo, bem como os demais manejos recomendados.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 04 (quatro) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 21/3/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.